

## Tarifário de Abastecimento de Água

### Município de Alijó

Ano	2011
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 1-4
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	14-02-2018
Observações:	Apesar de existir um tarifário familiar, não o consideramos como familiar por definir como um dos critérios de adesão o rendimento existente no agregado familiar.

# ***EDITAL***

----- DR. JOSÉ ARTUR FONTES CASAREJO, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Alijó:-----

----- Torna público que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2010, aprovou a actualização das tarifas de consumo de água, saneamento, águas residuais e recolha de lixo, a vigorar a partir do dia 01 de Janeiro de 2011 e que são as seguintes:-----

## **TARIFÁRIO DE ÁGUA**

- **CONSUMIDORES DOMÉSTICOS**

### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade – 1,00 €  
(Para contadores de diâmetro nominal até 25 mm (1’’))

### Tarifa Variável

1º Escalão – (0 - 5) m<sup>3</sup> – 0,35 €/ m<sup>3</sup>  
2º Escalão – (6 – 15) m<sup>3</sup> – 0.70 €/ m<sup>3</sup>  
3º Escalão – (16 – 25) m<sup>3</sup> – 1.60 €/ m<sup>3</sup>  
4º Escalão – (> 25) m<sup>3</sup>m – 4,0 €/ m<sup>3</sup>

- **CONSUMIDORES REFORMADOS**

Sãos Reformados do regime geral, especial e não contributivos (pensão social), depois de devidamente comprovados.

### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade – 1,00 €  
(Para Contadores de diâmetro nominal até 25 mm (1’’))

### Tarifa Variável

- 1º Escalão – (0 - 5) m<sup>3</sup> – 0,175 €/ m<sup>3</sup>
- 2º Escalão – (6 - 15) m<sup>3</sup> – 0.70 €/ m<sup>3</sup>
- 3º Escalão – (16 - 25) m<sup>3</sup> – 1.60 €/ m<sup>3</sup>
- 4º Escalão – (> 25) m<sup>3</sup>m – 4,00 €/ m<sup>3</sup>

- **FAMÍLIAS CARENCIADAS**

### Tarifa Fixa

A tarifa fixa de abastecimento de água será isenta quando os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar (famílias carenciadas) possuam rendimento bruto englobável para efeitos de IRS, não ultrapassem 1,5 do valor anual do salário mínimo nacional.

### Tarifa Variável

- 1º Escalão – (0 - 5) m<sup>3</sup> – 0.35 €/ m<sup>3</sup>
- 2º Escalão – (6 - 15) m<sup>3</sup> – 0.70 €/ m<sup>3</sup>
- 3º Escalão – (16 - 25) m<sup>3</sup> – 1.60 €/ m<sup>3</sup>
- 4º Escalão – (> 25) m<sup>3</sup>m – 4,0 €/ m<sup>3</sup>

- **FAMÍLIAS NUMEROSAS**

### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade – 1,00 €  
(Para Contadores de diâmetro nominal até 25 mm (1’’))

### Tarifa Variável

A tarifa variável de abastecimento de água terá uma redução de 20 %, quando os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar com três ou mais filhos (famílias numerosas) possuam rendimento bruto englobável para efeitos de IRS, não ultrapassem o dobro do valor anual do salário mínimo nacional.

1º Escalão – (0 - 5) m<sup>3</sup> – 0.28 €/ m<sup>3</sup>

2º Escalão – (6 - 15) m<sup>3</sup> – 0.56 €/ m<sup>3</sup>

3º Escalão – (16 - 25) m<sup>3</sup> – 1.28 €/ m<sup>3</sup>

4º Escalão – (> 25) m<sup>3</sup>m – 3.20 €/ m<sup>3</sup>

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município da Alijó**

Ano	2017
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 10-11
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	14-02-2018
Observações:	Apesar de existir um tarifário familiar, não o consideramos como familiar por definir como um dos critérios de adesão o rendimento existente no agregado familiar.

## **CAPÍTULO IV CONTRATOS**

### **ARTIGO 25.º CONTRATOS**

1— O fornecimento de água da rede geral deve ser titulado pela celebração de um contrato escrito de fornecimento entre a entidade gestora e o consumidor.

2— O contrato de fornecimento deve ser lavrado em duplicado, em impresso de modelo próprio, posto gratuitamente à disposição dos consumidores pela Câmara Municipal.

3— Do contrato de fornecimento devem constar, necessariamente:

- a) A identidade do consumidor;
- b) A modalidade de pagamento;
- c) Tipo de Consumo.

## **ARTIGO 26.º**

### **TIPOS DE CONTRATOS**

- 1 – Os contratos podem ser ordinários, temporários e especiais.
- 2 - Os contratos referidos no número anterior são únicos e englobam, simultaneamente, os serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais, e de recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza urbana, sem prejuízo dos limites e normas especiais à utilização relativas aos utentes industriais.
- 3 - Os contratos celebrados previamente à data da entrada em vigor do presente Regulamento serão automaticamente considerados como válidos.

## **ARTIGO 27.º**

### **CONTRATOS ORDINÁRIOS**

Serão contratos ordinários os que não se enquadrem nos artigos seguintes.

## **ARTIGO 28.º**

### **CONTRATOS ESPECIAIS**

Serão considerados contratos especiais, os seguintes:

- a) Famílias numerosas: agregados familiares com três ou mais filhos com rendimentos para efeitos de IRS não superiores ao dobro do valor do salário mínimo nacional;
- b) Reformados: reformados dos regimes geral, especial e não contributivos (pensão social), depois de devidamente comprovados;
- c) Famílias Carenciadas: famílias com rendimentos para efeitos de IRS não superior a uma vez e meia do salário mínimo nacional;
- d) Associações sem fins lucrativos, IPSS, Entidades Públicas, Instituições Religiosas.